Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

CÓPIA

Ofício n° 518/2020 - GP

Leme, 21 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que "Aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Leme/SP"

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência.**

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

José Eduardo Giacomelli.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 87 /2020

"Aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Leme/SP"

Art. 1º Fica aprovado a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Leme/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos/PNRS.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Leme/SP se encontra anexo a esta Lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de setembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com inusitado prazer e satisfação que retornamos ao convívio desta destacada Câmara de Vereadores, onde nos últimos anos, aconteceram decisões importantes para o desenvolvimento do Município de Leme. Nossa saudação, ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos dinâmicos edis de todas as siglas com assento nesta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA:

A partir da aprovação e publicação da Lei Federal n° 12.305/2.010, todos os municípios do País, têm obrigação legal para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Leme/SP.

O PMGIRS de Leme foi elaborado entre os anos de 2014 e 2015, sendo aprovado pela Lei nº 3404, de 08 de abril de 2015. Esta é a **primeira revisão** do mesmo e tem por objetivo realizar um diagnóstico da situação atual do município em relação aos resíduos sólidos apresentados no art. 14 da PNRS e demais legislações aplicáveis; avaliar o cumprimento das metas estabelecidas inicialmente e estabelecer novas metas. Busca-se assim atender plenamente ao conteúdo estabelecido nos artigos 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Lei Federal nº 11.445/2010 (Política Nacional de Saneamento Básico).

Diante do exposto, é que apresentamos este projeto de Lei Complementar, esperando a aprovação dos nobres Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme